ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.910/2015

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$211,30".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$211,30 (DUZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.1087 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio 56/PGE/2013– Transporte Escolar 2013
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$211,30
TOTAL:.....R$211,30

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS SALDO E RENDIMENTOS DO CONVÊNIO Nº 056/PGE/2013
VALOR TOTAL: R$211,30

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de fevereiro de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:57FCB21E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2015. Edição 1394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/